

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.338/10 e
Anexo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº: 00.8172.017/0001-30

RESOLUÇÃO 020/2021

Simula: Aprova com o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a composição do Conselho de Monitoramento e Avaliação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, a constituição do Conselho de Monitoramento e Avaliação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Pato Branco/PR.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Pato Branco/PR, será composta nos seguintes termos:

- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Representante das Equipes Técnicas dos Acolhimentos;
- Representante do Ministério Público do Paraná;
- Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante do Defensoria Pública;
- Representante do CMDDCA – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 23 de novembro de 2021.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lodi, 264 – Bairro Sombriero
CEP 86200-000
Fone: (41) 3226-8444
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

Simula: Aprova com o CMDDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a composição do Conselho de Monitoramento e Avaliação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338 de 02 de outubro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com o CMDDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a constituição do Conselho de Monitoramento e Avaliação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Pato Branco/PR.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Pato Branco/PR, será composta nos seguintes termos:

- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Representante das Equipes Técnicas dos Acolhimentos;
- Representante do Ministério Público do Paraná;
- Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante do Defensoria Pública;
- Representante do CMDDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 17 de novembro de 2021.

Edilene Maria Wierzeński Brinkmann
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS